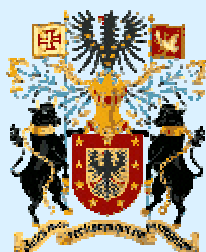




**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 5/2007-FS/VIC/SRATC**

**Verificação Interna à Conta do**  
**Serviço Regional de Protecção Civil**  
**e Bombeiros dos Açores (2005)**

Data de aprovação – 1/03/2007

Processo n.º 06/120.25



# **Tribunal de Contas**

## **Secção Regional dos Açores**

*Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)*

---

### **Índice**

|   |    |
|---|----|
| Siglas.....                                       | 3  |
| 1 – Fundamento, Âmbito e Objectivo da VIC .....   | 4  |
| 2 – Enquadramento Legal e Regime Financeiro.....  | 4  |
| 3 – Contraditório .....                           | 4  |
| 4 – Responsáveis.....                             | 5  |
| 5 – Documentos de Prestação de Contas .....       | 6  |
| 6 – Demonstração Numérica .....                   | 9  |
| 7 – Análise Documental.....                       | 10 |
| 8 – Execução Orçamental .....                     | 17 |
| 9 – Conclusões .....                              | 23 |
| 10 – Eventuais Infracções Financeiras .....       | 24 |
| 11 – Recomendações .....                          | 24 |
| 12 – Decisão .....                                | 25 |
| Conta de emolumentos.....                         | 26 |
| Ficha Técnica.....                                | 27 |
| Anexo I – Respostas em sede de contraditório..... | 28 |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

---

### Siglas

|                |  |
|----------------|--|
| ANA            | - Aeroportos dos Açores  |
| BCA            | - Banco Comercial dos Açores   |
| DCPPDL         | - Delegação de Contabilidade Pública de Ponta Delgada  |
| FSE            | - Fundo Social Europeu   |
| INTERREG       | - Programa de Iniciativa Comunitária que se Destina a Incentivar a Cooperação Transfronteiriça, Transnacional e Inter-Regional |
| LOPTC          | - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>   |
| MFC            | - Mapa de Fluxos de Caixa  |
| ORAA           | - Orçamento da Região Autónoma dos Açores  |
| POC – Educação | - Plano Oficial de Contabilidade da Educação   |
| POCISSSS       | - Plano Oficial de Contabilidade das Instituições Públicas do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social                   |
| POCMS          | - Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde  |
| POCP           | - Plano Oficial de Contabilidade Pública   |
| POSC           | - Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento  |
| RAA            | - Região Autónoma dos Açores   |
| SAFIRA         | - Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores  |
| SFA            | - Serviços e Fundos Autónomos  |
| SNB            | - Serviço Nacional de Bombeiros  |
| SRATC          | - Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas   |
| SRPCA          | - Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores   |
| SRPCBA         | - Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores   |
| TC             | - Tribunal de Contas   |
| TEI            | - Transferência Inter-bancária   |
| UE             | - União Europeia   |
| VIC            | - Verificação Interna de Contas  |

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (a LOPTC encontra-se republicada em anexo a esta Lei).



# **Tribunal de Contas**

## **Secção Regional dos Açores**

*Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)*

---

### **1 – Fundamento, Âmbito e Objectivo da VIC**

Em conformidade com o Plano de Acção da SRATC, procedeu-se à verificação interna da Conta de Gerência do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), relativa ao ano de 2005.

A verificação da conta teve em consideração a Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março, relativamente à organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e planos sectoriais, nomeadamente Plano Oficial de Contabilidade da Educação (POC – Educação), Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS) e Plano Oficial de Contabilidade das Instituições Públicas do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS).

Conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, a verificação abrangeu a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e encerramento.

### **2 – Enquadramento Legal e Regime Financeiro**

O enquadramento orgânico da protecção civil e bombeiros dos Açores, foi reformulado e aperfeiçoado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2002/A, de 30 de Abril.

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, foi aprovada a respectiva orgânica e quadro de pessoal.

O SRPCBA é dotado de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, encontrando-se na dependência do membro do Governo Regional com competência em matéria de protecção civil e bombeiros, actualmente exercida pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, conforme o estabelecido no Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro.

### **3 – Contraditório**

A análise efectuada aos documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2005, da Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), não permitiu efectuar a demonstração numérica, conforme determina o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC.

Por este facto, e em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, foi remetido, a 14.11.2006, o anteprojecto de relatório ao SRPCBA e aos responsáveis António Humberto Sousa Cunha, Maria Goreti Costa Melo Castro, Ricardo Manuel Rodrigues Barros e Carlos Fernando Barcelos Enes, para efeitos de contraditório.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

Foram apresentadas respostas pelo SRPCBA, bem como pelos responsáveis acima mencionados, as quais deram entrada na SRATC a 19.12.2006 e a 20.12.2006, respectivamente.

O SRPCBA reconheceu que a conta de gerência de 2005 não estava devidamente instruída, verificando-se a falta de alguns documentos, bem como a existência de irregularidades no que diz respeito à sua elaboração, de acordo com os modelos constantes da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores através da Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março.

Por este facto, o Serviço reorganizou toda a sua conta de gerência de 2005, remetendo diversos documentos, que por falha não tinham sido remetidos no devido tempo ao TC, em sede de prestação de contas.

Os responsáveis, no seu direito de resposta, assumiram a posição do SRPCBA quanto aos factos e infracções constantes do anteprojecto de relatório, nomeadamente no que respeita à demonstração numérica e análise documental.

Os documentos apresentados e as alegações proferidas foram tidos em conta na elaboração do relatório, verificando-se que os mesmos em nada alteram os factos descritos no anteprojecto, permanecendo a impossibilidade de se efectuar a demonstração numérica, conforme determina o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC.

Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas enviadas constam, na íntegra, do Anexo I ao presente relatório.

#### 4 – Responsáveis

De acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, e alínea i) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, compete ao conselho administrativo do SRPCBA a elaboração e apresentação da Conta.

A relação de responsáveis, enviada pelo SRPCBA, não continha qualquer informação sobre a remuneração líquida dos elementos do conselho administrativo, conforme determina o anexo IX da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 Fevereiro, não identificava o elemento que foi substituído, nem o período de tempo correspondente.

Em **sede de contraditório**, o SRPCBA enviou uma nova relação de responsáveis, conforme determina o referido anexo, com excepção da informação relativa à morada.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

Assim, os responsáveis pela gerência de 2005, sobre a qual incidiu a verificação interna, são os seguintes:

*Unid.: euro*

| Nome                            | Situação na Entidade                     | Renumeração Líquida Anual | Período de Responsabilidade | Morada                      |
|---------------------------------|--|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| António Humberto Sousa Cunha    | Presidente do Serviço Regional           | 20.443,42                 | De 01.01.2005 a 31.12.2005  | Vale de Linhares - S. Bento |
| Ricardo Manuel Rodrigues Barros | Vice-Presidente do Serviço Regional      | 34.182,31                 | De 01.01.2005 a 31.12.2005  | Vale de Linhares - S. Bento |
| Carlos Fernando Barcelos Enes   | Chefe de Divisão                         | 26.507,56                 | De 01.01.2005 a 31.12.2005  | Praia da Vitória            |
| Idelta da Costa Sousa Lourenço  | Chefe de Secção                          | 14.687,14                 | De 01.01.2005 a 30.09.2005  | Angra do Heroísmo           |
| Maria Goreti Costa Melo Castro  | Chefe de Secção - Regime de Substituição | 12.265,70                 | De 01.10.2005 a 31.12.2005  | Angra do Heroísmo           |

## 5 – Documentos de Prestação de Contas

Na sequência da verificação interna, constatou-se que o processo não foi enviado através de suporte e formato informático, sem que o órgão de gestão tenha apresentado justificação para o efeito, tendo-se concluído que o mesmo não continha todos os documentos de prestação de contas, referentes ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005, conforme o estabelecido nos pontos III e V da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março, nomeadamente:

- Situação financeira;
- Descontos e retenções;
- Desenvolvimento das despesas com pessoal;
- Orçamento – Despesa;
- Orçamento – Receita;
- Decomposição das dívidas de terceiros;
- Orçamento financeiro – Aplicação de fundos próprios;
- Orçamento financeiro – Origem de fundos próprios;
- Orçamento económico – Custos e perdas;
- Orçamento económico – Proveitos e ganhos;
- Caracterização da entidade;
- Notas ao balanço e à demonstração de resultados por natureza;
- Contratação administrativa – Situação dos contratos;
- Contratação administrativa – Formas de adjudicação;
- Execução de programas e projectos de investimento;





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

- Subsídios concedidos;
- Subsídios obtidos;
- Activos de rendimento fixo;
- Activos de rendimento variável;
- Situação e evolução da dívida e juros;
- Relatório de gestão;
- Norma de controlo interno;
- Certidão dos juros obtidos no exercício;
- Certidão das verbas recebidas de outras entidades;
- Reconciliação bancária;
- Síntese da reconciliação bancária;
- Balancete síntese antes e após o apuramento dos resultados, devidamente identificados;
- Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos.

Salienta-se, ainda, o facto de alguns dos documentos remetidos não terem sido elaborados de acordo com os modelos instituídos, designadamente:

- Guia de remessa;
- Relação nominal dos responsáveis;
- Relação de acumulação de funções;
- Acta da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente.

Em sede de **contraditório**, o SRPCBA **enviou nova documentação**, encontrando-se, **ainda, em falta o seguinte**:

- Situação financeira;
- Entrega de descontos e retenções;
- Desenvolvimento das despesas com pessoal;
- Notas ao balanço e à demonstração de resultados por natureza;
- Contratação administrativa – Situação dos contratos;
- Contratação administrativa – Formas de adjudicação;
- Execução de programas e projectos de investimento;
- Subsídios concedidos;
- Subsídios obtidos;
- Activos de rendimento fixo;



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

- Activos de rendimento variável;
- Situação e evolução da dívida e juros;
- Relatório de gestão;
- Norma de controlo interno;
- Certidão dos juros obtidos no exercício;
- Certidão das verbas recebidas de outras entidades, nomeadamente as relativas às Companhias de Seguros, à SPGT de Acríst st-Retina, ao Interreg III B - Projecto Samarcam e à Federação de Bombeiros dos Açores;
- Certidão ou extracto do saldo bancário reportado ao fim do exercício para a conta n.º 001200009533499530197;
- Mapa do Fundo de Maneio por dotação orçamental.

Dos novos documentos enviados, não se encontravam elaborados de acordo com o estabelecido na Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março, os seguintes:

- Acta da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente por não identificar os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, nomeadamente receita/despesa, proveitos/custos, resultados de gerência e de exercício e despesas por pagar (do exercício e de exercícios anteriores);
- Mapa de Reconciliação Bancária e Síntese, no que concerne aos valores do saldo do extracto bancário, bem como à diferença entre o total reconciliado e o saldo contabilístico. Os documentos de suporte às reconciliações bancárias não são coerentes quanto aos valores apresentados;
- Notas técnicas, nomeadamente as relativas às transferências bancárias efectuadas, uma vez que estas não se encontram apoiadas em relações, das quais constem todos os elementos necessários ao seu controlo, designadamente, o valor, a conta bancária utilizada, a operação originária e o documento comprovativo (factura, contrato ou outro), o n.º da autorização ou o n.º da ordem de pagamento, o nome do beneficiário e a comprovação da efectivação da operação.





## 6 – Demonstração Numérica

A análise aos documentos de prestação de contas **não permite efectuar a demonstração numérica** às operações que integram o **débito e o crédito** da gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005, com evidência dos saldos de abertura e encerramento.

Esta dificuldade deriva dos seguintes factos:

- Inexistência de certidões, emitidas por entidades externas ao SRPCBA, que certifiquem a totalidade da receita contabilizada;
- Inexistência dos extractos bancários relativos a 2006, que comprovem os movimentos em trânsito no final do ano de 2005;
- Incoerência entre o saldo de abertura relativo à gerência de 2005 e o de encerramento da gerência de 2004, proveniente da divergência entre o valor contabilizado no MFC e no Balanço da conta de 2004.  
Acresce referir que, nos documentos de prestação de contas de 2004, constam duas reconciliações bancárias com movimentos de acerto substancialmente diferentes;
- Inconsistência documental dos valores contabilizados em Disponibilidades – Caixa em 2004 e 2005.

A ausência de alguns documentos de prestação de contas, assim como a existência de divergências não justificadas, dificultaram a execução da demonstração numérica, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, constituindo uma **situação passível de gerar responsabilidade financeira sancionatória**, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, sendo responsáveis os membros do Conselho Administrativo do SRPCBA.

A última conta objecto de apreciação por este Tribunal, diz respeito à verificação interna à Conta de Gerência, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1997, do SRPCA, que consta do processo n.º 18/1997, com relatório VIC n.º 12/1999, aprovado em 20 de Abril de 1999.

Após a **reorganização da conta** de gerência de 2005, efectuada **em sede de contraditório** pelo SRPCBA, persiste a impossibilidade de se efectuar a demonstração numérica às operações que integram o débito e o crédito da gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005, com evidência dos saldos de abertura e encerramento, pelos seguintes factos:

- Permanece a divergência entre o saldo de abertura relativo à gerência de 2005 e o de encerramento da gerência de 2004, contabilizado no MFC e no Balanço da conta de 2004.

Os Mapas de Reconciliação Bancária e a respectiva Síntese agora apresentados, diferem dos constantes dos documentos de prestação de contas de 2004. Embora o saldo contabilístico seja idêntico, os valores em trânsito são substancialmente diferentes, sem que estejam devidamente comprovados.

O preenchimento dos referidos Mapas não se encontra correcto, atendendo a que o saldo do extracto bancário a 31.12.2004, difere do constante das certidões de saldo apresentados pelas Instituições Bancárias.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

Não foram apresentados extractos bancários, nem a certidão de saldo bancário em 31.12.2004 referente à conta Fundo de Maneio;

- Inexistência de certidões, emitidas por entidades externas ao SRPCBA, que certifiquem um montante de receita contabilizada de €1 301 378,79, proveniente de Companhias de Seguros, SPGT de Acríst Retina, Interreg III B – Projecto Samarcam e Federação de Bombeiros dos Açores;
- Recebimentos reflectidos nos extractos bancários mas que não se encontram contabilizados, não havendo justificação para o efeito;
- Divergência, em 2005, entre o valor do saldo para a gerência seguinte expresso no MFC e no Balanço, documentos apresentados em sede de contraditório.

Não foram apresentados os extractos bancários, a certidão de saldo bancário, nem o mapa de reconciliação bancária, referente à conta Fundo de Maneio.

O preenchimento dos Mapas de Reconciliação Bancária e Síntese não se encontram correctos, atendendo a que o saldo do extracto bancário a 31.12.2005, difere do constante das certidões de saldo apresentados pelas Instituições Bancárias.

## 7 – Análise Documental

Após a conferência dos documentos e análise do MFC, da Demonstração de Resultados e do Balanço, procedeu-se à conciliação da informação apresentada com os documentos comprovativos da receita e da despesa, com vista à certificação da respectiva consistência técnica, tendo-se verificado que:

### 1 – Saldo da Gerência Anterior

O saldo reconciliado no final de 2004, apresentado no MFC, ascende a **€180 978,22**, valor que difere do contabilizado no Balanço, que totaliza os **€310 860,77**.

O saldo de abertura da gerência de 2005, apresentado no MFC e no Balanço, totaliza os **€180 978,22**.

De acordo com o certificado pela instituição bancária, à data de 31.12.2004, o saldo final de 2004 ascende a **€312 884,90**, repartido por três contas bancárias<sup>2</sup>.

Em **sede de contraditório** foi detectada a existência de mais uma conta bancária, referente ao Fundo de Maneio<sup>3</sup>, sem que da documentação apresentada conste a certidão de saldo final, bem como os respectivos extractos bancários.

<sup>2</sup> Banco Comercial dos Açores: contas n.º 001200003768134830152, n.º 001200009259978630176 e n.º 001200009533499530294.

<sup>3</sup> Banco Comercial dos Açores conta n.º 001200009533499530197.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

A certificação do saldo final da gerência 2004 não é possível, atendendo a que:

- 1.º – Existem várias reconciliações bancárias nos documentos de prestação de contas referentes a 2004, bem como nos **documentos enviados em sede de contraditório**, conforme os quadros seguintes:

**Quadro 1 – Saldo Reconciliado conforme Mapa Síntese das Reconciliações Bancárias em 31.12.2004**

*Unid.: euro*

| Síntese das Reconciliações Bancárias                                       |                       |                            |                     |                      |                    |                   |                                  | Entidade                |
|--|-----------------------|----------------------------|---------------------|----------------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Banco  | N.º Conta             | Saldo<br>31/12/2004<br>(1) | Valores em Trânsito |                      | Outras Operações   |                   | Total<br>(6)=(1)-(2)+(3)+(4)-(5) | Saldo<br>Contabilístico |
|  |                       |                            | Cheques<br>(2)      | Depósitos<br>(3)     | A Adicionar<br>(4) | A Subtrair<br>(5) |                                  |                         |
| <b>Documentos de Prestação de Contas de 2004</b>                           |                       |                            |                     |                      |                    |                   |                                  |                         |
| BCA (FSE)  | 001200003768134830152 | 0,00                       | 6.803,94            | 166.480,83           | 0,00               | 127.612,68        | 32.064,21                        | 31.923,00               |
| BCA (SAFIRA)   | 001200009259978630176 | 0,00                       | 9.405.779,38        | 9.382.766,03         | 172.751,14         | 10.914,59         | 138.823,20                       | 124.492,76              |
| BCA (Fundo Maneio)   | 001200009533499530197 | 0,00                       | 9.804,67            | 4.340,64             | 10.876,29          | 2.363,18          | 3.049,08                         | 3.023,08                |
| BCA (SNB)  | 001200009533499530294 | 0,00                       | 387.174,65          | 480.419,08           | 51,99              | 42.788,97         | 50.507,45                        | 21.539,38               |
| <b>Total</b>   |                       | <b>0,00</b>                | <b>9.809.562,64</b> | <b>10.034.006,58</b> | <b>183.679,42</b>  | <b>183.679,42</b> | <b>224.443,94</b>                | <b>180.978,22</b>       |
| <b>Documentos de Prestação de Contas enviados em sede de contraditório</b> |                       |                            |                     |                      |                    |                   |                                  |                         |
| BCA (FSE)  | 001200003768134830152 | 31.923,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 31.923,00                        | 31.923,00               |
| BCA (SAFIRA)   | 001200009259978630176 | 246.137,60                 | 119.922,29          | 0,00                 | 308,60             | 2.031,15          | 124.492,76                       | 124.492,76              |
| BCA (Fundo Maneio)   | 001200009533499530197 | 0,00                       | 9.830,64            | 4.340,64             | 10.876,29          | 2.363,18          | 3.023,11                         | 3.023,08                |
| BCA (SNB)  | 001200009533499530294 | 30.784,83                  | 9.245,45            | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 21.539,38                        | 21.539,38               |
| <b>Total</b>   |                       | <b>308.845,43</b>          | <b>138.998,38</b>   | <b>4.340,64</b>      | <b>11.184,89</b>   | <b>4.394,33</b>   | <b>180.978,25</b>                | <b>180.978,22</b>       |

**Quadro 2 – Saldo Reconciliado conforme Mapas de Reconciliações Bancárias em 31.12.2004**

*Unid.: euro*

| Mapas de Reconciliações Bancárias  |                       |                            |                     |                      |                    |                   |                                  | Entidade                |
|--|-----------------------|----------------------------|---------------------|----------------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Banco  | N.º Conta             | Saldo<br>31/12/2004<br>(1) | Valores em Trânsito |                      | Outras Operações   |                   | Total<br>(6)=(1)-(2)+(3)+(4)-(5) | Saldo<br>Contabilístico |
|  |                       |                            | Cheques<br>(2)      | Depósitos<br>(3)     | A Adicionar<br>(4) | A Subtrair<br>(5) |                                  |                         |
| <b>Documentos de Prestação de Contas de 2004</b>                           |                       |                            |                     |                      |                    |                   |                                  |                         |
| BCA (FSE)  | 001200003768134830152 | 0,00                       | 6.803,94            | 166.480,83           | 0,00               | 127.612,68        | 32.064,21                        | 31.923,00               |
| BCA (SAFIRA)   | 001200009259978630176 | 0,00                       | 9.405.779,38        | 9.382.766,03         | 172.751,14         | 10.914,59         | 138.823,20                       | 124.492,76              |
| BCA (Fundo Maneio)   | 001200009533499530197 |                            |                     |                      |                    |                   |                                  | 3.023,08                |
| BCA (SNB)  | 001200009533499530294 | 0,00                       | 387.174,65          | 480.419,08           | 51,99              | 42.788,97         | 50.507,45                        | 21.539,38               |
| <b>Total</b>   |                       | <b>0,00</b>                | <b>9.799.757,97</b> | <b>10.029.665,94</b> | <b>172.803,13</b>  | <b>181.316,24</b> | <b>221.394,86</b>                | <b>180.978,22</b>       |
| <b>Documentos de Prestação de Contas enviados em sede de contraditório</b> |                       |                            |                     |                      |                    |                   |                                  |                         |
| BCA (FSE)  | 001200003768134830152 | 31.923,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 31.923,00                        | 31.923,00               |
| BCA (SAFIRA)   | 001200009259978630176 | 246.137,60                 | 119.922,29          | 0,00                 | 308,60             | 2.031,15          | 124.492,76                       | 124.492,76              |
| BCA (Fundo Maneio)   | 001200009533499530197 |                            |                     |                      |                    |                   | 0,00                             | 3.023,08                |
| BCA (SNB)  | 001200009533499530294 | 30.784,83                  | 9.245,45            | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 21.539,38                        | 21.539,38               |
| <b>Total</b>   |                       | <b>308.845,43</b>          | <b>129.167,74</b>   | <b>0,00</b>          | <b>308,60</b>      | <b>2.031,15</b>   | <b>177.955,14</b>                | <b>180.978,22</b>       |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

**Quadro 3 – Saldo Reconciliado conforme Notas Justificativas em 31.12.2004**

*Unid.: euro*

| Banco  | Certidão          | Notas Justificativas e Saldos Bancários |                     |                  |                    |                   |                                  | Entidade                            |                      |                         |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------|----------------------|-------------------------|
|  |                   | Saldo<br>31/12/2004<br>1)               | Valores em Trânsito |                  | Outras Operações   |                   | Total<br>(6)=(1)-(2)+(3)+(4)-(5) | Receita não<br>Contabilizada<br>(7) | Total<br>(8)=(6)-(7) | Saldo<br>Contabilístico |
|  |                   |   | Cheques<br>(2)      | Depósitos<br>(3) | A Adicionar<br>(4) | A Subtrair<br>(5) |                                  |                                     |                      |                         |
| <b>Documentos de Prestação de Contas de 2004</b>                           |                   |   |                     |                  |                    |                   |                                  |                                     |                      |                         |
| BCA (FSE)  | 31.923,00         |   |                     |                  |                    |                   |                                  |                                     |                      | 31.923,00               |
| BCA (SAFIRA)   | 247.841,94        | 247.841,94                              | 23.270,80           | 0,00             | 0,00               | 93.650,44         | 130.920,70                       | 3.427,01                            | 127.493,69           | 124.492,76              |
| BCA (Fundo Manco)  |                   |   |                     |                  |                    |                   |                                  |                                     |                      | 3.023,08                |
| BCA (SNB)  | 33.119,96         | 33.119,96                               | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 9.245,45          | 23.874,51                        | 2.335,13                            | 21.539,38            | 21.539,38               |
| <b>Total</b>   | <b>312.884,90</b> | <b>280.961,90</b>                       | <b>23.270,80</b>    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>        | <b>102.895,89</b> | <b>154.795,21</b>                | <b>5.762,14</b>                     | <b>149.033,07</b>    | <b>180.978,22</b>       |
| <b>Documentos de Prestação de Contas enviados em sede de contraditório</b> |                   |   |                     |                  |                    |                   |                                  |                                     |                      |                         |
| BCA (FSE)  |                   |   |                     |                  |                    |                   |                                  |                                     |                      | 31.923,00               |
| BCA (SAFIRA)   | 247.841,94        | 247.841,94                              | 23.270,80           | 0,00             | 0,00               | 96.651,49         | 127.919,65                       | 3.427,01                            | 124.492,64           | 124.492,76              |
| BCA (Fundo Manco)  |                   |   |                     |                  |                    |                   |                                  |                                     |                      | 3.023,08                |
| BCA (SNB)  |                   | 33.119,96                               | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00              | 33.119,96                        | 2.335,13                            | 30.784,83            | 21.539,38               |
| <b>Total</b>   | <b>247.841,94</b> | <b>280.961,90</b>                       | <b>23.270,80</b>    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>        | <b>96.651,49</b>  | <b>161.039,61</b>                | <b>5.762,14</b>                     | <b>155.277,47</b>    | <b>180.978,22</b>       |

- 2.º – Não existem informações adicionais aos documentos, que expliquem as várias reconciliações bancárias;
- 3.º – Não foram enviados os extractos bancários referentes ao ano de 2005, com a identificação dos movimentos em trânsito referenciados relativos a conta do Fundo de Manco;
- 4.º – O valor contabilizado em Disponibilidades no Balanço de 2005, referente ao ano anterior, não coincide com o apresentado no Balanço de 2004.

**Conclui-se que, face aos documentos enviados em sede de prestação de contas e de contraditório, não é possível certificar o saldo inicial de 2005, no valor de €180 978,22, apresentado no MFC.**

## 2 – Recebimentos

O total da receita contabilizada no MFC ascende a **€12 080 373,11**, valor que confirma com o escriturado na Relação dos Documentos de Receita, sem considerar o saldo inicial na posse do Serviço.

No entanto, nos documentos de prestação de contas, assim como nos documentos enviados no contraditório, **não existem certidões**, emitidas por entidades externas ao SRPCBA, que **certifiquem** a totalidade da **receita** apresentada no MFC.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

### 2.1 – Certidões de Receita

A Delegação de Contabilidade Pública Regional de Ponta Delgada, a ANA e o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia certificaram **€10 776 087,90**, não existindo certidões para **€1 301 378,79**, conforme quadro 4.

#### Quadro 4 – Certidões de Receita

|  |                      | Unid.: euro   |   |          |            |                      |
|--|----------------------|---|---|----------|------------|----------------------|
| Rubrica                                  | Valor                | Certidões de Receita emitidas por entidades externa ao SRPCBA |   |          |            |                      |
|  |                      | Entidade  | Rubrica   | Data     | Valor      |                      |
| Receita não certificada                  | 06.02.02             | 685.604,01  | Sem Certidão de Receita. Documentos de depósito emitidos pelas Seguradoras.   | -        | -          | -                    |
|  | 06.09.04             | 10.500,00   | Sem Certidão de Receita. Envio de E-mail de Olivia Lesne ACRI-ST.   | -        | -          | -                    |
|  | 10.02.02             | 110.541,19  | Sem Certidão de Receita. Documentos de depósito emitidos pelas Seguradoras.   | -        | -          | -                    |
|  | 10.09.03             | 52.852,80   | Sem Certidão de Receita. O SRPCBA emitiu uma nota justificativa a declarar que havia recebido a verba de €37.072,50 no âmbito do projecto Samarcam INTERREG III B.  | -        | -          | -                    |
|  | 15.01.01             | 441.880,79  | Sem Certidão de Receita. O SRPCBA emitiu uma nota justificativa a declarar que solicitou à Federação de Bombeiros dos Açores a devolução da verba de €441 798,00, destinadas às AHBV's para aquisição de 7 embarcações salva vidas no âmbito do projecto SAMARCAM do INTERREG IIIB. Devolução efectuada pela PT Comunicações de €82,79. | -        | -          | -                    |
| <b>Total</b>                             | <b>1.301.378,79</b>  |   |   |          |            |                      |
| Receita certificada                      | 06.04.01             | 4.519.946,00  | Delegação de Contabilidade Pública de Ponta Delgada   | 04.03.05 | 20-02-2006 | 4.799.117,20         |
|  | 10.01.01             | 62.003,20   |   | 08.03.06 | 20-02-2006 | 5.627.787,00         |
|  | 10.04.01             | 5.844.955,00  |   | -        | -          | -                    |
|  | 10.01.01             | 312.111,20  | Certidão da ANA Aeroportos SA.  | -        | 04-12-2006 | 312.111,20           |
|  | 13.01.99             | 37.072,50   | Declaração do FRCT.   | 08.04.01 | 04-12-2006 | 37.072,50            |
|  | <b>Total</b>         | <b>10.776.087,90</b>  | <b>Subtotal</b>   |          |            |                      |
| Venda de Cadernos de Encargos e Formação | 07.01.02             | 1.200,00  | Diversas Guias de Receita*.   | -        | -          | 1.200,00             |
|  | 08.01.99             | 1.411,42  | Avisos de Transferência da Cimentação. Carta de Transferência da Galp Açores. Carta de Rogério Paulo Pereira. Nota de Pagamento.  | -        | -          | 1.411,42             |
|  | 09.04.01             | 295,00  | Guia de Receita n.º 255 e 256, de 23/09/2005.   | -        | -          | 295,00               |
|  | <b>Total</b>         | <b>2.906,42</b>   | <b>Subtotal</b>   |          |            |                      |
| <b>Total</b>                             | <b>12.080.373,11</b> | <b>Total</b>  |   |          |            | <b>10.778.994,32</b> |

Obs: \*Guia de Receita n.º 239, de 21.06.2005, no valor de € 50,00, Centro Náutico Aquarius, Lda; n.º 238, de 21.06.2005, no valor de € 50,00, da Cipreia, Formação e Mergulho, Lda; n.º 241, de 23.06.2005, no valor de € 50,00, de Rui Cabral Melo - Açores Sub Mergulhadores Profissionais, Lda; n.º 240, de Junho de 2005, no valor de € 50,00, de Secur - Comércio e Representação, Lda; n.º 246, de Agosto de 2005, no valor de € 75,00, de Electro Central Vulcanizadora, Lda; n.º 243, de 17.08.2005, no valor de € 75,00, de António Carlos Oliveira; n.º 250, de 09.09.2005, no valor de € 50,00, de Eurofire Safe; n.º 245, de 22.08.2005, no valor de € 75,00, de Sipamar; n.º 254, de 19.09.2005, no valor de € 75,00, do Grupo Firstlink SGPS, SA; n.º 252, de 14.09.2005, no valor de € 75,00, da Navaltagus; n.º 253, de 19.09.2005, no valor de € 75,00, da Eurofire Safe, Lda; n.º 259, de 04.10.2005, no valor de € 75,00, de Horácio da Silva Garcia; n.º 258, de 26.09.2005, no valor de € 75,00, de Fernanda A. Silva, Lda.

### 2.2 – Recebimentos constantes dos extractos bancários

De acordo com os documentos de prestação de contas de 2005, o SRPCBA movimentava três contas bancárias, apresentando extractos bancários referentes aos movimentos anuais de duas contas, nomeadamente a n.º 001200009259978630176 e a n.º 001200009533499530294, com excepção, nesta última, do período de 22.07.2005 a 30.07.2005.

Em sede de **contraditório** verifica-se que o SRPCBA possui quatro contas bancárias, apresentando extractos bancários de três, designadamente da n.º 001200009259978630176 (SAFIRA), da n.º 001200009533499530294 (SNB) e da n.º 001200003768134830152 (FSE), encontrando-se em falta os relativos à conta n.º 001200009533499530197 (Fundo de Maneio).



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

Os recebimentos efectuados pela conta do FSE não se encontram reflectidos no MFC.

Face aos documentos supra mencionados foi possível confirmar o registo contabilístico e a respectiva entrada na conta bancária de **€12 078 564,70**, conforme o quadro seguinte:

### Quadro 5 – Recebimentos Confirmados

| Rubrica      | Mapa de Fluxos de Caixa<br>(1) | Extracto Bancário - Movimentos de 2005 |                         |                      | Montantes Contabilizados e não Reflectidos nos Extractos Bancários a 31.12.2005<br>(5) | Recebimentos Confirmados<br>(6)=(4)+(5) | Recebimentos não Confirmados nos Extractos Bancários<br>(7)=(1)-(4)-(5) |
|--------------|--------------------------------|--|-------------------------|----------------------|--|---|---|
|              |                                | Conta BCA SNB<br>(2)                   | Conta BCA SAFIRA<br>(3) | Total<br>(4)=(2)+(3) |  |   |   |
| 06.02.02     | 685.604,01                     | 244.845,01                             | 440.759,00              | 685.604,01           |  | 685.604,01                              | 0,00  |
| 06.04.01     | 895.377,00                     | 0,00                                   | 895.377,00              | 895.377,00           |  | 895.377,00                              | 0,00  |
| 06.04.01     | 3.624.569,00                   | 0,00                                   | 3.581.569,00            | 3.581.569,00         | 43.000,00  | 3.624.569,00                            | 0,00  |
| 06.09.04     | 10.500,00                      | 0,00                                   | 10.500,00               | 10.500,00            |  | 10.500,00                               | 0,00  |
| 07.01.02     | 1.200,00                       | 0,00                                   | 50,00                   | 50,00                |  | 50,00                                   | 1.150,00  |
| 08.01.99     | 1.411,42                       | 0,00                                   | 1.048,01                | 1.048,01             |  | 1.048,01                                | 363,41  |
| 09.04.01     | 295,00                         | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                 |  | 0,00                                    | 295,00  |
| 10.01.01     | 374.114,40                     | 0,00                                   | 312.111,20              | 312.111,20           | 62.003,20  | 374.114,40                              | 0,00  |
| 10.02.02     | 110.541,19                     | 110.541,19                             | 0,00                    | 110.541,19           |  | 110.541,19                              | 0,00  |
| 10.04.01     | 5.838.964,00                   | 0,00                                   | 5.838.964,00            | 5.838.964,00         |  | 5.838.964,00                            | 0,00  |
| 10.04.01     | 5.991,00                       | 0,00                                   | 5.991,00                | 5.991,00             |  | 5.991,00                                | 0,00  |
| 10.09.03     | 52.852,80                      | 0,00                                   | 52.852,80               | 52.852,80            |  | 52.852,80                               | 0,00  |
| 13.01.99     | 37.072,50                      | 0,00                                   | 37.072,50               | 37.072,50            |  | 37.072,50                               | 0,00  |
| 15.01.01     | 441.880,79                     | 0,00                                   | 441.880,79              | 441.880,79           |  | 441.880,79                              | 0,00  |
| <b>Total</b> | <b>12.080.373,11</b>           | <b>355.386,20</b>                      | <b>11.618.175,30</b>    | <b>11.973.561,50</b> | <b>105.003,20</b>  | <b>12.078.564,70</b>                    | <b>1.808,41</b>   |

Os recebimentos não confirmados nos extractos bancários, no valor de €1 808,41 foram, segundo os Mapas Situação de Receita, depositados na conta bancária Cofre. No entanto, face à ausência dos respectivos extractos bancários não foi possível proceder à sua confirmação.

De acordo com o Extracto de Conta Cofre, foram depositados €37 668,67, verbas provenientes das contas SAFIRA, FSE e SNB, de guias de receita e outras sem qualquer identificação. Considerando que esta conta se refere a Fundo de Maneio e, desconhecendo-se a forma de regularização da mesma, não é possível verificar quais os recebimentos que deveriam estar reflectidos no MFC.

Da análise aos extractos bancários remetidos, excluindo os recebimentos a serem contabilizados no MFC de 2006, verifica-se existirem movimentos a crédito não contabilizados no MFC, designadamente:



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

### Quadro 6 – Movimentos a Crédito Registrados no Extracto Bancário de 2005 e não Reflectidos no MFC

*Unid.: euro*

| Conta SNB                          |            |                 |
|------------------------------------|------------|-----------------|
| Regularização Movimentos           | 20-07-2005 | 616,88          |
| Transf Fernanda Medeiros           | 23-09-2005 | 54,10           |
| Rejeição TEI - Banco Invalido/00   | 15-11-2005 | 63,08           |
| Depósito numerário Lívio Paulo     | 20-12-2005 | 21,64           |
| Depósito numerário José R B Ve     | 20-12-2005 | 23,58           |
| <b>Sub-Total</b>                   |            | <b>779,28</b>   |
| Conta SAFIRA                       |            |                 |
| Depósito de Valores                | 19-01-2005 | 2.481,15        |
| Depósito de Valores                | 14-02-2005 | 120,00          |
| Depósito de Valores                | 10-03-2005 | 100,00          |
| Depósito de Valores                | 29-07-2005 | 40,00           |
| Depósito de Valores                | 07-10-2005 | 54,10           |
| Depósito de Valores                | 26-10-2005 | 125,00          |
| Depósito de Valores                | 06-10-2005 | 1.412,45        |
| Depósito numerário Silvino         | 18-05-2005 | 6,16            |
| Transf Dimas Miguel Batista        | 14-06-2005 | 189,59          |
| <b>Sub-Total</b>                   |            | <b>4.528,45</b> |
| Conta FSE                          |            |                 |
| Devolução de TEI                   | 11-03-2005 | 283,88          |
| Depósito de Valores                | 13-04-2005 | 251,41          |
| Depósito de Valores                | 18-05-2005 | 174,97          |
| Depósito de Numerário Lívio Paulo  | 19-05-2005 | 13,98           |
| Depósito de Numerário ENT Jorge S. | 06-06-2005 | 17,81           |
| Depósito de Valores                | 13-06-2005 | 13,98           |
| TEI                                | 17-06-2005 | 20,97           |
| Transferência do SRPCBA            | 17-06-2005 | 189,59          |
| TEI                                | 05-07-2005 | 20,97           |
| Depósito de Valores                | 12-07-2005 | 20,97           |
| <b>Sub-Total</b>                   |            | <b>1.008,53</b> |
| <b>Total</b>                       |            | <b>6.316,26</b> |

Em suma, não é possível certificar €1 301 378,79 de receita, tendo-se, ainda, detectado, face aos documentos existentes, divergências entre os movimentos a crédito nos extractos bancários e os contabilizados no MFC, no montante de €6 316,26. Além disso, face à ausência de extractos bancários não foi possível confirmar recebimentos no valor de €1 808,41.

### 2.3 – Proveitos Diferidos

No Balanço de 2005 encontra-se contabilizado em Proveitos Diferidos o valor de €11 480 143,63, sendo €5 060 607,74 relativo a anos anteriores e o remanescente, €6 419 535,89 referente ao ano de 2005.

Face à ausência do anexo explicativo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, não é possível esclarecer a permanência, natureza e os montantes aí contabilizados.

### 3 – Despesa

O total da despesa contabilizada no MFC ascende a €11 128 293,94, valor que confirma com o escriturado na Relação dos Documentos de Despesa.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

Atendendo a que o pagamento das despesas é efectuado através do SAFIRA, a sua conciliação com os movimentos a débito nos extractos bancários não é possível, face à inexistência de extracto SAFIRA.

### 4 – Saldo para a Gerência Seguinte

O saldo reconciliado apresentado no MFC no final de 2005 totaliza **€1 133 057,39**, sendo **€1 131 269,41** em Depósitos à Ordem e **€1 787,98** em Caixa.

O saldo bancário encontrava-se certificado pela instituição bancária, à data de 31.12.2005, ascendendo a **€1 444 043,08**, repartido pelas contas bancárias do SAFIRA, SNB e FSE, não existindo certidão de saldo para a conta Fundo de Maneio.

Existem várias reconciliações bancárias nos documentos de prestação de contas referentes a 2005, bem como nos **documentos enviados em sede de contraditório**, não permitindo confirmar o saldo para a gerência seguinte, conforme se expõe nos quadros seguintes:

### Quadro 7 – Saldo Reconciliado conforme Mapa Síntese das Reconciliações Bancárias em 31.12.2005

*Unid.: euro*

| Mapa Síntese das Reconciliações Bancárias                                  |                       |                            |                     |                   |                    |                   | Entidade                         |                         |
|--|-----------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Banco  | N.º Conta             | Saldo<br>31/12/2005<br>(1) | Valores em Trânsito |                   | Outras Operações   |                   | Total<br>(6)=(1)-(2)+(3)+(4)-(5) | Saldo<br>Contabilístico |
|  |                       |                            | Cheques<br>(2)      | Depósitos<br>(3)  | A Adicionar<br>(4) | A Subtrair<br>(5) |                                  |                         |
| <b>Documentos de Prestação de Contas enviados em sede de contraditório</b> |                       |                            |                     |                   |                    |                   |                                  |                         |
| BCA (FSE)  | 001200003768134830152 | 1.271,81                   | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00              | 1.271,81                         | 1.271,81                |
| BCA (SAFIRA)   | 001200009259978630176 | 1.379.839,90               | 383.665,10          | 105.003,20        | 0,00               | 0,00              | 1.101.178,00                     | 1.101.178,00            |
| BCA (Fundo Maneio)   | 001200009533499530197 | 0,00                       | 16.150,30           | 5.835,62          | 18.637,09          | 5.265,71          | 3.056,70                         | 1.787,88                |
| BCA (SNB)  | 001200009533499530294 | 28.819,70                  | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00              | 28.819,70                        | 28.819,70               |
| <b>Total</b>   |                       | <b>1.409.931,41</b>        | <b>399.815,40</b>   | <b>110.838,82</b> | <b>18.637,09</b>   | <b>5.265,71</b>   | <b>1.134.326,21</b>              | <b>1.133.057,39</b>     |

### Quadro 8 – Saldo Reconciliado conforme Mapas de Reconciliações Bancárias em 31.12.2005

*Unid.: euro*

| Mapas das Reconciliações Bancárias   |                       |                            |                     |                   |                    |                   | Entidade                         |                         |
|--|-----------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Banco  | N.º Conta             | Saldo<br>31/12/2005<br>(1) | Valores em Trânsito |                   | Outras Operações   |                   | Total<br>(6)=(1)-(2)+(3)+(4)-(5) | Saldo<br>Contabilístico |
|  |                       |                            | Cheques<br>(2)      | Depósitos<br>(3)  | A Adicionar<br>(4) | A Subtrair<br>(5) |                                  |                         |
| <b>Documentos de Prestação de Contas enviados em sede de contraditório</b> |                       |                            |                     |                   |                    |                   |                                  |                         |
| BCA (FSE)  | 001200003768134830152 | 1.271,81                   | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00              | 1.271,81                         | 1.271,81                |
| BCA (SAFIRA)   | 001200009259978630176 | 1.379.839,90               | 383.665,10          | 105.003,20        | 0,00               | 0,00              | 1.101.178,00                     | 1.101.178,00            |
| BCA (Fundo Maneio)   | 001200009533499530197 |                            |                     |                   |                    |                   | 0,00                             | 1.787,88                |
| BCA (SNB)  | 001200009533499530294 | 28.819,70                  | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00              | 28.819,70                        | 28.819,70               |
| <b>Total</b>   |                       | <b>1.409.931,41</b>        | <b>383.665,10</b>   | <b>105.003,20</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>       | <b>1.131.269,51</b>              | <b>1.133.057,39</b>     |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

### Quadro 9 – Saldo Reconciliado conforme Notas Justificativas em 31.12.2005

*Unid.: euro*

| Banco  | Certidão            | Notas Justificativas e Saldos Bancários |                     |                   |                    |                   |                                  | Receita não Contabilizada | Total               | Saldo Contabilístico |
|--|---------------------|---|---------------------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|
|  |                     | Saldo 31/12/2005<br>(1)                 | Valores em Trânsito |                   | Outras Operações   |                   | Total<br>(6)=(1)-(2)+(3)+(4)-(5) |                           |                     |                      |
|  |                     |   | Cheques<br>(2)      | Depósitos<br>(3)  | A Adicionar<br>(4) | A Subtrair<br>(5) |                                  |                           |                     |                      |
| <b>Documentos de Prestação de Contas de 2005</b>                           |                     |   |                     |                   |                    |                   |                                  |                           |                     |                      |
| BCA (FSE)  | 1.271,71            |   |                     |                   |                    |                   |                                  |                           |                     | 1.271,81             |
| BCA (SAFIRA)   | 1.395.425,40        | 1.395.425,40                            | 75.082,48           | 105.003,20        | 0,00               | 308.582,62        | 1.116.763,50                     | 15.585,52                 | 1.101.177,98        | 1.101.178,00         |
| BCA (Fundo Maneio)   |                     |   |                     |                   |                    |                   |                                  |                           |                     | 1.787,88             |
| BCA (SNB)  | 47.345,96           | 47.345,96                               | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00              | 47.345,96                        | 18.526,26                 | 28.819,70           | 28.819,70            |
| <b>Total</b>   | <b>1.444.043,07</b> | <b>1.442.771,36</b>                     | <b>75.082,48</b>    | <b>105.003,20</b> | <b>0,00</b>        | <b>308.582,62</b> | <b>1.164.109,46</b>              | <b>34.111,78</b>          | <b>1.129.997,68</b> | <b>1.133.057,39</b>  |
| <b>Documentos de Prestação de Contas enviados em sede de contraditório</b> |                     |   |                     |                   |                    |                   |                                  |                           |                     |                      |
| BCA (FSE)  | 1.271,71            |   |                     |                   |                    |                   |                                  |                           |                     | 1.271,81             |
| BCA (SAFIRA)   | 1.395.425,40        | 1.395.425,40                            | 383.665,10          | 105.003,20        | 0,00               | 0,00              | 1.116.763,50                     | 15.585,52                 | 1.101.177,98        | 1.101.178,00         |
| BCA (Fundo Maneio)   |                     |   |                     |                   |                    |                   |                                  |                           |                     | 1.787,88             |
| BCA (SNB)  | 47.345,96           | 47.345,96                               | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00              | 47.345,96                        | 18.526,26                 | 28.819,70           | 28.819,70            |
| <b>Total</b>   | <b>1.444.043,07</b> | <b>1.442.771,36</b>                     | <b>383.665,10</b>   | <b>105.003,20</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>       | <b>1.164.109,46</b>              | <b>34.111,78</b>          | <b>1.129.997,68</b> | <b>1.133.057,39</b>  |

O **Balanço enviado em sede de contraditório** apresenta um saldo para a gerência seguinte de €1 138 899,83, sendo €1 137 111,95 em Depósitos à Ordem e €1 787,88 em Caixa.

Os valores acima referidos diferem dos apresentados no MFC.

**Conclui-se que, face aos documentos enviados em sede de prestação de contas e de contraditório, não é possível certificar o saldo final de 2005, no valor de €1 133 057,39, apresentado no MFC.**

## 8 – Execução Orçamental

A análise à execução orçamental da despesa e da receita teve por base os valores constantes dos Mapas de Controlo Orçamental e MFC.

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, a previsão de receitas próprias do SRPCBA, a transitar por Operações extra-orçamentais – Contas de Ordem, ascende a €380 535,00.

No entanto, segundo os valores escriturados nos documentos acima referidos, o SRPCBA considerou, de forma indevida, como receitas próprias, 35% das transferências do ORAA, no valor de €3 630 560,00 e as transferências da UE, no montante de €100 425,30.

Em **sede de contraditório** o SRPCBA referiu que as receitas provenientes do ORAA e UE, que durante a gerência de 2005 foram consideradas como receitas próprias serão, futuramente, escrituradas de forma correcta.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

Face aos documentos complementares enviados pelo SRPCBA verificou-se que as devoluções de verbas, contabilizados na rubrica Reposições Não Abatidas nos Pagamentos, no valor de €441 880,79, são provenientes do projecto SAMARCAM do INTERREG III B (€441 798,00) e da Portugal Telecom (€82,79). Assim sendo, procedeu-se à correcção do valor de Receitas Próprias nos pontos e quadros devidos.

Os valores considerados pelo SRPCBA e os apurados pelo TC são os seguintes:

### Quadro 10 – Receitas Próprias e Transferências do ORAA e da UE

Unid.: euro

| Desagregação da Receita        | Consideradas pelo SRPCBA |                      |                      |               | Anuradas pelo TC     |                      |                      |               |
|--------------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|
|                                | Previsões Iniciais       | Previsões Corrigidas | Execução             | Tx. Exec. (%) | Previsões Iniciais   | Previsões Corrigidas | Execução             | Tx. Exec. (%) |
| Saldo da Gerência Anterior     | 0,00                     | 180.978,22           | 180.978,22           | 100,00        | 0,00                 | 180.978,22           | 180.978,22           | 100,00        |
| Receitas Próprias              | 3.968.095,00             | 5.346.517,11         | 5.346.032,11         | 99,99         | 380.535,00           | 1.111.730,61         | 1.111.245,61         | 99,96         |
| Transferências do ORAA e da UE | 6.734.341,00             | 6.734.341,00         | 6.734.341,00         | 100,00        | 10.321.901,00        | 10.969.127,50        | 10.969.127,50        | 100,00        |
| <b>Total</b>                   | <b>10.702.436,00</b>     | <b>12.261.836,33</b> | <b>12.261.351,33</b> | <b>100,00</b> | <b>10.702.436,00</b> | <b>12.261.836,33</b> | <b>12.261.351,33</b> | <b>100,00</b> |

Obs.: Dos €441 880,79, contabilizados em Reposições Não Abatidas nos Pagamentos, considerou-se como Receita Própria €82,79 relativos à devolução de verba da PT, e como Transferência da UE €441.798,00, provenientes da devolução de verba efectuada pela Federação de Bombeiros dos Açores no âmbito do projecto SAMARCAM do INTERREG IIIB.

A previsão inicial de receita ascendia a **10,7 milhões de euros**, tendo sido corrigida para **12,3 milhões de euros**, montante que foi totalmente arrecadado.

Do total da receita arrecadada, **9%** corresponde a **receitas próprias** e 91% às transferências do ORAA e da UE.

Face aos documentos enviados, em sede de prestação de contas, não é possível verificar o cumprimento da entrega das receitas próprias nos cofres da Região, conforme determina o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

As receitas arrecadadas estruturam-se do seguinte modo:

|  |                |        |
|--|----------------|--------|
| ▪ Companhia de Seguros e Fundos de Pensões                         | €796 145,20    | 6,49%  |
| ▪ Soc. e quase Soc. não Financ. – Públicas – Aeroportos dos Açores | €312 111,20    | 2,55%  |
| ▪ Transferências do ORAA   | €10 426 904,20 | 85,04% |
| ▪ Transferências da UE   | €100 425,30    | 0,82%  |
| <i>POSC</i>  | € 37 072,50    |        |
| <i>INTERREG</i>  | € 52 852,80    |        |
| <i>Projecto RETINA e FORESIGHT</i>                                 | € 10 500,00    |        |
| ▪ Outras   | €2 906,42      | 0,02%  |
| ▪ Reposições não Abatidas nos Pagamentos                           | €441 880,79    | 3,60%  |
| ▪ Saldo na posse do serviço  | €180 978,22    | 1,48%  |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

A estrutura global da receita é a seguinte:

**Quadro 11 – Estrutura da Receita**

Unid.: euro

| Classificação Económica           |  | Previsões Iniciais   | Previsões Corrigidas | Execução             | Tx. Exec. (%) |
|-----------------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| <b>Saldo da Gerência Anterior</b> |  | <b>0,00</b>          | <b>180.978,22</b>    | <b>180.978,22</b>    | <b>100,00</b> |
| <b>Receitas Próprias</b>          |  | <b>300.535,00</b>    | <b>688.700,43</b>    | <b>688.215,43</b>    | <b>99,93</b>  |
| <b>Receitas Correntes</b>         |  |                      |                      |                      |               |
| 05.02.01                          | Juros - Bancos e Outras Instituições Financeiras | 50,00                | 50,00                | 0,00                 | 0,00          |
| 06.02.02                          | Companhias de Seguros e Fundos de Pensões        | 300.000,00           | 685.604,01           | 685.604,01           | 100,00        |
| 06.03.11                          | SFA - Participação Comunitária em Projectos      | 435,00               | 435,00               | 0,00                 | 0,00          |
| 07.01.02                          | Livros e documentação técnica                    | 50,00                | 1.200,00             | 1.200,00             | 100,00        |
| 08.01.99                          | Outras   | 0,00                 | 1.411,42             | 1.411,42             | 100,00        |
| <b>Receitas de Capital</b>        |  | <b>80.000,00</b>     | <b>423.030,18</b>    | <b>423.030,18</b>    | <b>100,00</b> |
| 09.04.01                          | Outros bens Inv. - Soc. e quase soc. não financ. | 0,00                 | 295,00               | 295,00               | 100,00        |
| 10.01.01                          | Soc. e quase soc. não financ. - Públicas         | 0,00                 | 312.111,20           | 312.111,20           | 100,00        |
| 10.02.02                          | Companhias de Seguros e Fundos de Pensões        | 80.000,00            | 110.541,19           | 110.541,19           | 100,00        |
| 15.01.01                          | Reposições não abatidas nos pagamentos           | 0,00                 | 82,79                | 82,79                | 100,00        |
| <b>Total</b>                      |  | <b>380.535,00</b>    | <b>1.111.730,61</b>  | <b>1.111.245,61</b>  | <b>99,96</b>  |
| <b>Dotações do ORAA e UE</b>      |  | <b>4.476.946,00</b>  | <b>4.530.446,00</b>  | <b>4.530.446,00</b>  | <b>100,00</b> |
| <b>Receitas Correntes</b>         |  |                      |                      |                      |               |
| 06.04.01                          | Transferências do ORAA                           | 3.581.569,00         | 3.624.569,00         | 3.624.569,00         | 100,00        |
| 06.04.01                          | Transferências do ORAA                           | 895.377,00           | 895.377,00           | 895.377,00           | 100,00        |
| 06.09.04                          | União Europeia - Países Membros                  | 0,00                 | 10.500,00            | 10.500,00            | 100,00        |
| <b>Receitas Capital</b>           |  | <b>5.844.955,00</b>  | <b>6.438.681,50</b>  | <b>6.438.681,50</b>  | <b>100,00</b> |
| 10.01.01                          | Soc. e quase soc. não financ. - Públicas         | 0,00                 | 62.003,20            | 62.003,20            | 100,00        |
| 10.04.01                          | Transferências do ORAA                           | 5.991,00             | 5.991,00             | 5.991,00             | 100,00        |
| 10.04.01                          | Transferências do ORAA                           | 5.838.964,00         | 5.838.964,00         | 5.838.964,00         | 100,00        |
| 10.09.03                          | União Europeia - Países Membros                  | 0,00                 | 52.852,80            | 52.852,80            | 100,00        |
| 13.01.99                          | Outras Receitas de Capital                       | 0,00                 | 37.072,50            | 37.072,50            | 100,00        |
| 15.01.01                          | Reposições não abatidas nos pagamentos           | 0,00                 | 441.798,00           | 441.798,00           | 100,00        |
| <b>Total</b>                      |  | <b>10.321.901,00</b> | <b>10.969.127,50</b> | <b>10.969.127,50</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Receita Global</b>             |  | <b>4.777.481,00</b>  | <b>5.219.146,43</b>  | <b>5.218.661,43</b>  | <b>99,99</b>  |
| <b>Receitas Correntes</b>         |  |                      |                      |                      |               |
| 05.02.01                          | Juros - Bancos e Outras Instituições Financeiras | 50,00                | 50,00                | 0,00                 | 0,00          |
| 06.02.02                          | Companhias de Seguros e Fundos de Pensões        | 300.000,00           | 685.604,01           | 685.604,01           | 100,00        |
| 06.03.11                          | SFA - Participação Comunitária em Projectos      | 435,00               | 435,00               | 0,00                 | 0,00          |
| 06.04.01                          | Transferências do ORAA                           | 4.476.946,00         | 4.519.946,00         | 4.519.946,00         | 100,00        |
| 06.09.04                          | União Europeia - Países Membros                  | 0,00                 | 10.500,00            | 10.500,00            | 100,00        |
| 07.01.02                          | Livros e documentação técnica                    | 50,00                | 1.200,00             | 1.200,00             | 100,00        |
| 08.01.99                          | Outras   | 0,00                 | 1.411,42             | 1.411,42             | 100,00        |
| <b>Receitas de Capital</b>        |  | <b>6.105.933,22</b>  | <b>7.042.689,90</b>  | <b>7.042.689,90</b>  | <b>100,00</b> |
| 09.04.01                          | Outros bens Inv. - Soc. e quase soc. não financ. | 0,00                 | 295,00               | 295,00               | 100,00        |
| 10.01.01                          | Soc. e quase soc. não financ. - Públicas         | 0,00                 | 374.114,40           | 374.114,40           | 100,00        |
| 10.02.02                          | Companhias de Seguros e Fundos de Pensões        | 80.000,00            | 110.541,19           | 110.541,19           | 100,00        |
| 10.04.01                          | Transferências do ORAA                           | 5.844.955,00         | 5.844.955,00         | 5.844.955,00         | 100,00        |
| 10.09.03                          | União Europeia - Países Membros                  | 0,00                 | 52.852,80            | 52.852,80            | 100,00        |
| 13.01.99                          | Outras Receitas de Capital                       | 0,00                 | 37.072,50            | 37.072,50            | 100,00        |
| 15.01.01                          | Reposições não abatidas nos pagamentos           | 0,00                 | 441.880,79           | 441.880,79           | 100,00        |
| 16.01.01                          | Saldo na posse do serviço                        | 180.978,22           | 180.978,22           | 180.978,22           | 100,00        |
| <b>Total</b>                      |  | <b>10.883.414,22</b> | <b>12.261.836,33</b> | <b>12.261.351,33</b> | <b>100,00</b> |

Na rubrica 06.02.02 - Transferências Correntes - Sociedades Financeiras - Companhias de Seguros e Fundos de Pensões, encontra-se contabilizada a verba referida na alínea c) do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto.

Na rubrica 10.01.01 - Transferências de Capital - Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Públicas, encontram-se contabilizados € 312.111,20, transferidos pelos Aeroportos dos Açores, para cumprimento do Protocolo de Cooperação existente entre esta entidade e o SRPCBA, e €62.003,20 transferidos pela DCPRPDL no âmbito do Plano de Investimentos da RAA, Programa 13 - Desenvolvimento Industrial.

Na rubrica 13.01.09 - Outras Receitas de Capital encontra-se contabilizada a verba transferida pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia no âmbito do POSC (Fundo Comunitário).



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

As Transferências do ORAA foram efectuadas através do Plano de Investimentos da Região, no montante de €6 796 344,20 e do Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, no montante de €3 630 560,00.

Relativamente às primeiras verifica-se que, €62 003,20 foram atribuídos pelo Programa 13 – Desenvolvimento Industrial e os restantes €6 734 341,00 pelo Programa 19 – Protecção Civil.

Com uma dotação orçamental inicial de **10,7 milhões de euros** e corrigida de **12,3 milhões de euros**, a despesa executada ascendeu a **11,1 milhões de euros**. O desvio ocorrido foi de **1,1 milhões de euros** o que corresponde a taxa de execução de **90,76%**.

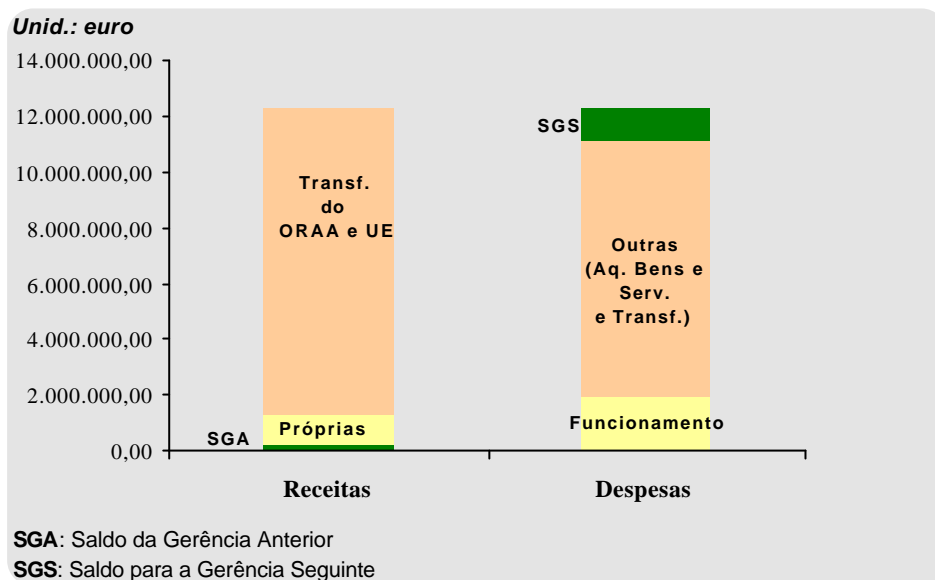
**Quadro 12 – Estrutura da Despesa**

|  |  | <i>Unid.: euro</i>        |                      |                     |                     |                  |
|--|--|---------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|------------------|
|  |  | Dot. Inicial              | Dot. Corrigida       | Execução            | Desvio              | Tx. Exec. (%)    |
| Despesas com contrapartidas em Receitas Próprias | <b>Despesas Correntes</b>                      | <b>3.882.104,00</b>       | <b>4.561.306,44</b>  | <b>4.530.724,98</b> | <b>30.581,46</b>    | <b>99,33</b>     |
|  | Despesas com Pessoal                           | 1.167.698,00              | 1.254.338,09         | 1.253.828,46        | 509,63              | 99,96            |
|  | Aquisição de Bens e Serviços                   | 249.279,00                | 624.214,14           | 600.853,81          | 23.360,33           | 96,26            |
|  | Transferências                                 | 2.464.871,00              | 2.682.498,21         | 2.675.962,66        | 6.535,55            | 99,76            |
|  | Outras Despesas                                | 256,00                    | 256,00               | 80,05               | 175,95              | 31,27            |
|  | <b>Despesas de Capital</b>                     | <b>85.991,00</b>          | <b>966.188,89</b>    | <b>244.588,26</b>   | <b>721.600,63</b>   | <b>25,31</b>     |
|  | Aquisição de Bens de Capital                   | 5.991,00                  | 820.475,20           | 98.900,81           | 721.574,39          | 12,05            |
|  | Transferências                                 | 80.000,00                 | 145.713,69           | 145.687,45          | 26,24               | 99,98            |
|  | <b>Total</b>                                   | <b>3.968.095,00</b>       | <b>5.527.495,33</b>  | <b>4.775.313,24</b> | <b>752.182,09</b>   | <b>86,39</b>     |
|  | Despesas com contrapartida em Receitas do ORAA | <b>Despesas Correntes</b> | <b>895.377,00</b>    | <b>895.377,00</b>   | <b>881.809,22</b>   | <b>13.567,78</b> |
| Aquisição de Bens e Serviços                     |  | 895.377,00                | 895.377,00           | 881.809,22          | 13.567,78           | 98,48            |
| <b>Despesas de Capital</b>                       |  | <b>5.838.964,00</b>       | <b>5.838.964,00</b>  | <b>5.471.171,48</b> | <b>367.792,52</b>   | <b>93,70</b>     |
| Aquisição de Bens de Capital                     |  | 664.000,00                | 889.000,00           | 522.581,99          | 366.418,01          | 58,78            |
| Transferências                                   |  | 5.174.964,00              | 4.949.964,00         | 4.948.589,49        | 1.374,51            | 99,97            |
| <b>Total</b>                                     |  | <b>6.734.341,00</b>       | <b>6.734.341,00</b>  | <b>6.352.980,70</b> | <b>381.360,30</b>   | <b>94,34</b>     |
| Despesa Global                                   | <b>Despesas Correntes</b>                      | <b>4.777.481,00</b>       | <b>5.456.683,44</b>  | <b>5.412.534,20</b> | <b>44.149,24</b>    | <b>99,19</b>     |
|  | Despesas com Pessoal                           | 1.167.698,00              | 1.254.338,09         | 1.253.828,46        | 509,63              | 99,96            |
|  | Aquisição de Bens e Serviços                   | 1.144.656,00              | 1.519.591,14         | 1.482.663,03        | 36.928,11           | 97,57            |
|  | Transferências                                 | 2.464.871,00              | 2.682.498,21         | 2.675.962,66        | 6.535,55            | 99,76            |
|  | Outras Despesas                                | 256,00                    | 256,00               | 80,05               | 175,95              | 31,27            |
|  | <b>Despesas de Capital</b>                     | <b>5.924.955,00</b>       | <b>6.805.152,89</b>  | <b>5.715.759,74</b> | <b>1.089.393,15</b> | <b>83,99</b>     |
|  | Aquisição de Bens de Capital                   | 669.991,00                | 1.709.475,20         | 621.482,80          | 1.087.992,40        | 36,36            |
|  | Transferências                                 | 5.254.964,00              | 5.095.677,69         | 5.094.276,94        | 1.400,75            | 99,97            |
| <b>Total</b>                                     | <b>10.702.436,00</b>                           | <b>12.261.836,33</b>      | <b>11.128.293,94</b> | <b>1.133.542,39</b> | <b>90,76</b>        |                  |

Comparando as estruturas da receita e da despesa, verifica-se que as **receitas próprias** arrecadadas pelo SRPCBA são **insuficientes** para cobrir as suas **despesas de funcionamento**, sendo as mesmas asseguradas pelas transferências do ORAA, conforme se pode visualizar no gráfico seguinte:



**Gráfico 1 – Receitas vs Despesas**



Muito embora não conste dos documentos de prestação de contas o Relatório de Gestão do SRPCBA, verifica-se que, atendendo à natureza das receitas e despesas, a actividade do serviço se orientou, essencialmente, para a concretização dos investimentos do Plano da Região no âmbito do Programa 19 – Protecção Civil, bem como para o financiamento da actividade das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

O saldo para a gerência seguinte, no total de €1 133 057,39, encontra-se desagregado da seguinte forma:

- Dotações orçamentais (ORAA) €381 360,30
- Receitas próprias €751 697,09

O saldo proveniente de dotações orçamentais resulta das verbas transferidas do ORAA – Plano de Investimentos da Região – Programa 19 – Protecção Civil, no valor de €6 734 341,00, e despendidas pelo SRPCBA na concretização do mesmo, através das rubricas “Aquisição de Bens e Serviços Correntes”, “Aquisição de Bens de Capital” e “Transferências de Capital”, no total de €6 352 980,70.

Quanto ao saldo de receitas próprias, o montante apurado pelo SRPCBA resulta da aplicação das receitas próprias, das transferências efectuadas pelo ORAA – Gabinete do Secretário Regional e Plano de Investimentos da Região – Programa 13 – Desenvolvimento Industrial, bem como das transferências da UE — no montante de €5 527 010,33 —, as quais foram despendidas no funcionamento do SRPCBA, bem como na realização de “Transferências Correntes” e “Transferências de Capital”, num total de €4 775 313,24.



# **Tribunal de Contas**

## **Secção Regional dos Açores**

*Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)*

---

De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, as despesas deverão ser cobertas prioritariamente pelas receitas próprias e só na parte excedente com as verbas recebidas do ORAA.

Neste sentido, verifica-se que o saldo para a gerência seguinte é composto integralmente por dotações orçamentais do ORAA, pelo que a desagregação apresentada no MFC não se afigura correcta.

Conforme definido no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2002/A, de 30 de Abril, os saldos de gerência são automaticamente afectos ao SRPCBA.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

### 9 – Conclusões

| Ponto do Relatório |  |
|--------------------|--|
| 5                  | <p>O processo não contém todos os documentos de prestação de contas, referentes ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005, conforme o estabelecido nos pontos III e V da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março.</p> <p>Alguns dos documentos remetidos não foram elaborados de acordo com os modelos instituídos.</p> |
| 6                  | <p>A análise aos documentos de prestação de contas não permite efectuar a demonstração numérica, conforme determina o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC.</p>   |
| 5 e 7              | <p>Não foram remetidas as certidões e os extractos bancários relativos à conta n.º 001200009533499530197 (Fundo de Maneio).</p>  |
| 7                  | <p>Não é possível certificar o saldo inicial de 2005, no valor de €180 978,22, apresentado no MFC.</p>   |
| 7                  | <p>Não é possível certificar €1 301 378,79 de receita, tendo-se apurado divergências entre os movimentos a crédito nos extractos bancários e os contabilizados no MFC.</p>   |
| 7                  | <p>Não é possível confirmar o saldo para a gerência seguinte no valor de €1 133 057,39.</p>  |
| 7                  | <p>O Balanço enviado em sede de contraditório apresenta um saldo para a gerência seguinte diferente do apresentado no MFC.</p>   |
| 8                  | <p>Segundo os valores escriturados nos documentos de prestação de contas, o SRPCBA considerou, de forma indevida, como receitas próprias, 35% das transferências do ORAA, no valor de €3 630 560,00 e as transferências da UE, no montante de €100 425,30.</p>   |
| 8                  | <p>Comparando as estruturas da receita e da despesa, verifica-se que as receitas próprias arrecadadas pelo SRPCBA são insuficientes para cobrir as suas despesas de funcionamento, sendo as mesmas asseguradas pelas transferências do ORAA.</p>   |
| 8                  | <p>O saldo para a gerência seguinte é composto integralmente por dotações orçamentais do ORAA, pelo que a desagregação apresentada no MFC não se afigura correcta.</p>   |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

### 10 – Eventuais Infracções Financeiras

| Ponto do Relatório | Eventual Infracção  | Base Legal   | Responsáveis  |
|--------------------|---|--|---|
| 6 e 7              | Apresentação dos documentos de prestação de contas com deficiências que impossibilitam a execução da demonstração numérica. | N.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC. | <ul style="list-style-type: none"><li>• António Humberto Sousa Cunha</li><li>• Ricardo Manuel Rodrigues Barros</li><li>• Carlos Fernando Barcelos Enes</li><li>• Maria Goreti Costa Melo Castro</li></ul> |

### 11 – Recomendações

Face ao exposto, recomenda-se ao SRPCBA:

1. A elaboração, organização e documentação das contas de acordo com a Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março;
2. O registo das receitas/despesas, recebimentos/pagamentos e proveitos/custos, nos documentos de prestação de contas, conforme o definido no POCP;
3. O registo e movimento das receitas provenientes do ORAA e da UE, conforme o estabelecido no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

Assim sendo, a conta de gerência de 2006 deverá ser elaborada tendo em conta os acertos necessários introduzir nos anos anteriores, a fim de possibilitar a demonstração numérica às operações que integram o débito e o crédito da gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006, com evidência dos saldos de abertura e encerramento.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

### 12 – Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório.

A Conta de Gerência do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores de 2006, a apresentar até 30 de Abril de 2007, deverá ser elaborada tendo em conta os acertos necessários introduzir nos anos anteriores, a fim de possibilitar a demonstração numérica às operações que integram o débito e o crédito da gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006, com evidência dos saldos de abertura e encerramento (pontos 6 e 7), sob pena de lhes ser, eventualmente, aplicada a multa prevista no artigo 66.º, n.º 1, alínea a) da LOPTC.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, assim como aos responsáveis ouvidos em sede de contraditório.

Remeta-se, ainda, cópia deste relatório à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e à Presidência do Governo Regional.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 1 de Março de 2007

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente  
A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

### Conta de Emolumentos

|  |  |
|--|--|
| Unidade de Apoio Técnico-Operativo III | Proc.º n.º 06/120.25<br>Conta de Gerência n.º 17/2005      |
| Entidade fiscalizada:                  | Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores |
| Sujeito(s) passivo(s):                 | Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores |

|                      |                       |                                     |
|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| Entidade fiscalizada | Com receitas próprias | <input checked="" type="checkbox"/> |
|                      | Sem receitas próprias | <input type="checkbox"/>            |

| Base de cálculo  |                                       | Valor <sup>(4)</sup><br>(€) |
|--|---------------------------------------|-----------------------------|
| Receita própria <sup>(2)</sup><br>(€)                                  | Base de cálculo <sup>(3)</sup><br>(%) |                             |
| 799 051,62   | 1%                                    | 7 990,52                    |
| Emolumentos mínimos <sup>(5)</sup>                                     | 1 633,75                              |                             |
| Emolumentos máximos <sup>(6)</sup>                                     | 16 337,50                             |                             |
| <b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b> |                                       | <b>7 990,52</b>             |

#### Notas

|  |                     |                |                               |                |                                 |           |                                     |                     |   |
|--|---------------------|----------------|-------------------------------|----------------|---------------------------------|-----------|-------------------------------------|---------------------|---|
| <p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>Cálculo da Receita Própria para efeitos de emolumentos:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 70%;">Receitas Próprias</td> <td style="text-align: right;">€ 1 111 245,61</td> </tr> <tr> <td>Transferências ANA Aeroportos</td> <td style="text-align: right;">- € 312 111,20</td> </tr> <tr> <td>Reposições Não Abat. Pagamentos</td> <td style="text-align: right;">- € 82,79</td> </tr> <tr> <td><b>Receitas Próprias corrigidas</b></td> <td style="text-align: right;"><b>€ 799 051,62</b></td> </tr> </table> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de <b>1%</b> do valor da <b>receita própria</b> da gerência.</p> <p>Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de <b>0,2%</b> do valor da <b>receita própria</b> da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p> | Receitas Próprias   | € 1 111 245,61 | Transferências ANA Aeroportos | - € 312 111,20 | Reposições Não Abat. Pagamentos | - € 82,79 | <b>Receitas Próprias corrigidas</b> | <b>€ 799 051,62</b> | <p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR.</p> <p>(Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 633,75) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 326,75, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 16 337,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> |
| Receitas Próprias  | € 1 111 245,61      |                |                               |                |                                 |           |                                     |                     |   |
| Transferências ANA Aeroportos  | - € 312 111,20      |                |                               |                |                                 |           |                                     |                     |   |
| Reposições Não Abat. Pagamentos  | - € 82,79           |                |                               |                |                                 |           |                                     |                     |   |
| <b>Receitas Próprias corrigidas</b>  | <b>€ 799 051,62</b> |                |                               |                |                                 |           |                                     |                     |   |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

---

### Ficha Técnica

| Função      | Nome   | Cargo/Categoria                              |
|-------------|--|--|
| Coordenação | Carlos Manuel Maurício Bedo                      | Auditor-Coordenador                          |
|             | Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral               | Auditor-Chefe                                |
| Execução    | Maria da Conceição Melo Linhares<br>Damião Serpa | Auditor                                      |
|             | Ana Cristina Bettencourt Medeiros                | Técnico Verificador Superior<br>de 1ª Classe |



**Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**

*Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)*

---

**ANEXO I**

**Respostas em sede de contraditório**



**Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
 Secção Regional dos Açores  
 Serviço da Anúnc

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

19 DEZ 2006

**ENTRADA**  
 N.º 3277

Exmº Senhor  
 Subdirector-Geral do Tribunal de  
 Contas  
 Secção Regional dos Açores  
 Palácio Canto  
 Rua Ernesto do Canto, nº 34  
 9504-526 PONTA DELGADA

*Handwritten signature and date: 19/11/06*

|   |                              |                                 |  |
|---|------------------------------|---------------------------------|--|
| S/ referência<br>Procº 1913/06-<br>S.T. | S/ comunicação<br>14/11/2006 | N/ referência<br>Procº 23/23.01 | Angra do Heroísmo<br>2006/(2)11        |
| Nº                                      |                              | Nº                              | Registo 'Sai-<br>SRPCBA/2006/<br>2230' |

**ASSUNTO: Processo nº6/120.25- Verificação Interna à Conta de Gerência do SRPCBA (2005) Anteprojecto de Relatório - Contraditório**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e ao abrigo do art.º 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, cumpre-nos informar V. Ex.ª do seguinte:

1 - Responsáveis/Documentos de Prestação de Contas:

Relativamente nos pontos 3 e 4 do anteprojecto do relatório supra mencionado, este Serviço reconhece que a conta de gerência de 2005, remetida ao Tribunal de Contas através do nosso ofício nº Sai-srpcba /06/05 de 27/03/2006, objecto da presente verificação interna, não foi devidamente instruída verificando-se a falta de alguns documentos, bem como a existência de algumas irregularidades no que diz respeito à sua elaboração de acordo com os modelos constantes da Instrução do TC nº 1/2004- 2ª Secção - de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores através da Instrução nº 1/2004-SRATC, de 19 de Março.

**A PROTECÇÃO CIVIL É UMA TAREFA DE TODOS**

VALE DE LINHARES - S.BENTO -9700-854 ANGRA DO HEROÍSMO - TELEF: SOCORRO 295401401 - PBX 295401400 -TELEFAX 295401451  
 www.srpcba.pt Email: srpcba@mail.telepac.pt Número de Informação: 808244444





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

A detecção da falta de documentos e irregularidades na sua elaboração, oportunamente verificadas pelo Tribunal de Contas, levou a que este Serviço reorganizasse toda a sua conta de gerência de 2005, incluindo, deste modo, os diversos documentos que por falha não foram remetidos no devido tempo e que o Serviço tentou colmatar.

Assim, a conta agora enviada é apresentada de acordo com a Instrução do TC nº 1/2004-2ª Secção - de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução nº 1/2004-SRATC, de 19 de Março ( cf. Anexo 1).

Cumprе referir, no entanto, que este foi o primeiro ano em que o SRPCBA implementou o POCP pelo que, no que diz respeito ao inventário, embora tenha sido efectuado o levantamento de todos os bens inventariáveis, não foi em tempo útil concluído o seu registo no SIAG (Sistema Integrado de Apoio à Gestão para a Administração Pública), o que invalidou a apresentação do mapa de amortizações e reintegrações. Salientamos contudo, que tal situação será devidamente salvaguardada na conta de gerência de 2006, bem como a apresentação do Relatório de gestão do mesmo ano.

### 2 - Infracções financeiras:

#### **Demonstração numérica (ponto 5 do anteprojecto do Relatório)**

De acordo com a reorganização da conta de gerência de 2005 do SRPCBA, anexo ao presente officio, já é possível efectuar análise aos documentos de prestação de contas em conformidade com o n.º 2 art.º53 da LOPTC.

#### **Análise documental (ponto 6 do anteprojecto do Relatório)**

##### 6.1 Saldo da gerência anterior

**A PROTECÇÃO CIVIL É UMA TAREFA DE TODOS**

VALE DE LINHARES - S.BENTO -9700-854 ANGRA DO HEROÍSMO - TELEF. SOCORRO 295401401 - PBX 295401400 -TELEFAX 295401451  
www.srpcba.pt Email: srpcba@mail.telepac.pt Número de Informação: 808244444



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

A divergência de € 22,03 entre o saldo reconciliado no mapa 1 e o constante no MFC deve-se à importância de € 3 001,05 (conforme extracto bancário de 2005) que, por lapso, não foi incluída na nota justificativa. (cf. anexo 2)

### 6.2 Certidões de Receita

O montante de € 1 653 468,91 que não foi possível certificar pelos V. Serviços diz respeito a valores transferidos de diversas entidades, conforme se pode verificar no Anexo 3, sendo que os documentos de suporte a este valor constam da conta de gerência ora apresentada.

### 6.3 Saldo para a Gerência Seguinte

Na conta de gerência ora enviada, é apresentado o mapa de reconciliação bancária bem como os extractos bancários de 2006, sendo agora possível confirmar os movimentos em trânsito.

### 6.4 Disponibilidades Caixa -Movimentos ao longo do ano

No Anexo 4 remete-se o extracto dos movimentos ao longo do ano em Disponibilidades – Caixa.

Informamos ainda que, no que diz respeito ao ponto 7 (execução orçamental) do anteprojecto do Relatório, as receitas provenientes do ORAA e UE que durante a gerência de 2005 foram consideradas como receitas próprias, serão futuramente escrituradas de forma correcta.

Por último, e no que concerne a este processo, o Conselho Administrativo do SRPCBA está ciente de que a Conta de Gerência de 2005 ainda apresenta algumas falhas, pelo que está a envidar todos os esforços para que a conta de gerência de 2006 seja apresentada em total conformidade com as normas vigentes.

#### A PROTECÇÃO CIVIL É UMA TAREFA DE TODOS

VALE DE LINHARES - S.BENTO -9720-854 ANGRA DO HEROÍSMO - TELEF. SOCORRO 295401401 - PBX 295401400 -TELEFAX 295401451  
[www.srpcba.pt](http://www.srpcba.pt) Email: [srpcba@mail.telepac.pt](mailto:srpcba@mail.telepac.pt) Número de Informação: **808244444**



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

**O PRESIDENTE**

  
(António Cunha)

**A PROTECÇÃO CIVIL É UMA TAREFA DE TODOS**



**Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

António Humberto Sousa Cunha  
Canada de São Vicente ,45  
São Mateus  
9700 ANGRA DO HEROISMO

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio

20 DEZ. 2006

ENTRADA  
N.º 3297

Exmº Senhor  
Subdirector-Geral do Tribunal de Contas  
Secção Regional dos Açores  
Palácio Canto  
Rua Ernesto do canto, nº 34  
9504-526 PONTA DELGADA

ST,  
w/m/06

Angra do Heroísmo, 11 de Dezembro de 2006

**Assunto:** Processo nº 06/120.25 – Verificação Interna à Conta do S.R.P.C.B.A. –  
Gerência de 2005

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação nº 1916/06-S.T. de 14/11/2006, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no ofício nº 1913/06, de 14/11/2006, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, na parte respeitante aos pontos seguintes.

5- Demonstração numérica;

6- Análise documental

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Ex<sup>as</sup>. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,





**Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

Maria Goreti Costa Melo Castro  
Ladeira Branca, 150  
Santa Luzia  
9700-035 ANGRA DO HEROISMO

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
20 DEZ 2006  
ENTRADA  
N.º 3298

ST,  
20/12/06

**Exmº Senhor**  
**Subdirector-Geral do Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**  
**Palácio Canto**  
**Rua Ernesto do canto, nº 34**  
**9504-526 PONTA DELGADA**

Angra do Heroísmo, 11 de Dezembro de 2006

**Assunto:** Processo nº 06/120.25 – Verificação Interna à Conta do S.R.P.C.B.A. –  
Gerência de 2005

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação nº 1914/06-S.T. de 14/11/2006, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no ofício nº 1913/06, de 14/11/2006, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, na parte respeitante aos pontos seguintes.

- 5- Demonstração numérica;
- 6- Análise documental

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Ex<sup>as</sup>. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Goreti Costa Melo Castro



**Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

Ricardo Manuel Rodrigues Barros  
Rua Tenente Coronel Frederico Lopes, 16  
Conceição  
9700 ANGRA DO HEROISMO

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio

20 DEZ 2006

ENTRADA

N.º 3299

AS  
10/12/06

Exmº Senhor  
Subdirector-Geral do Tribunal de Contas  
Secção Regional dos Açores  
Palácio Canto  
Rua Ernesto do canto, nº 34  
9504-526 PONTA DELGADA

Angra do Heroísmo, 11 de Dezembro de 2006

**Assunto:** Processo nº 06/120.25 – Verificação Interna à Conta do S.R.P.C.B.A. –  
Gerência de 2005

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação nº 1917/06-S.T. de 14/11/2006, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no ofício nº 1913/06, de 14/11/2006, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, na parte respeitante aos pontos seguintes.

- 5- Demonstração numérica;
- 6- Análise documental

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Ex<sup>as</sup>. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos, *e a mais elevada estima e consideração!*



**Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (06/120.25)

Carlos Fernando Barcelos Enes  
Vale Farto, 26-A  
Stª Cruz  
9760-581 PRAIA DA VITÓRIA

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio

20 DEZ. 2006

ENTRADA  
N.º 3300

A J.F.  
20/12/06

**Exmº Senhor**  
**Subdirector-Geral do Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**  
**Palácio Canto**  
**Rua Ernesto do canto, nº 34**  
**9504-526 PONTA DELGADA**

Angra do Heroísmo, 11 de Dezembro de 2006

**Assunto:** Processo nº 06/120.25 – Verificação Interna à Conta do S.R.P.C.B.A. –  
Gerência de 2005

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação nº 1915/06-S.T. de 14/11/2006, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no ofício nº 1913/06, de 14/11/2006, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, na parte respeitante aos pontos seguintes.

- 5- Demonstração numérica;
- 6- Análise documental

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Ex.ªs. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Enes